

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

DECRETO N.1027 DE 11 DE ABRIL DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 72 do Decreto Lei n. 31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto à Secretaria de Esta do da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um Crédito Suplementar no valor de CR$ 11.000.000,00 (Onze Milhões), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

22.00 - Secretaria de Estado de Iindústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

22.01 - Secretaria de Estado de Indústria Comércio, Ciência e Tecnologia
4130.00 – Investimentos em Regime de Execução Especial 11.000.000,00

< TOTAL 11.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

projeto/atividade

22.01.11.G7.020.2.033 Supervisão e Coordenação da Política Esta dual de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

TOTAL

CAPITAL

11.000.000,00

11.000.000,00

TOTAL

11.000.000,00

11.000.000,00

Art. 2° - 0 valores do Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Termo de Ajuste firmado entre SEPLAN/PR/SARÊM/CNPq do Estado de Rondônia, com base no inciso III, do § 1Q do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

2000.00.00 2400.00.00 2421.08.00

RECEITA:

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE C0N\/Ê\_

NI0S 11.000.000,00

TOTAL

11.000.000,00

Art. 39 - Fica alterada a Programação 0rçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto n. 781 de 31.12.82.

II - TRIMESTRE TOTAL

CR$ 11.000.000,00 CRS 11.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR